

EDITAL N° 005/2024 PROCESSO SELETIVO 2024 – DINTER UFES/UFT RESUMO DO EDITAL

| Semestre de ingresso: 1º | |
|---|-----------------------|
| Coordenadores do Programa: Tania Delboni e Sandra Kretli da S | Silva |
| Data do edital: 17 de setembro de 2024 | |
| Período de inscrições: 03/10/2024 a 15/10/2024 | |
| Vagas: 10 | |
| Divulgação: www.educacao.ufes.br | 17/09/2024 a 01/10/20 |
| Inscrições por email "dinter.ufes.uft@gmail.com" | 02/10/2024 a 16/10/20 |
| 1ª. etapa: ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS | 17/10/2024 a 24/10/20 |
| Resultado da 1ª. etapa | 25/10/2024 |
| Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 1ª. etapa | 25/10/2024 a 28/10/20 |
| Resultado de recursos da 1ª. etapa | 29/10/2024 |
| 2ª. etapa: BANCA VERIFICAÇÃO DE CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PRETOS/AS E PARDOS/AS INSCRITOS/AS PARA RESERVA DE VAGAS | 30/10/2024 a 31/10/20 |
| Resultado da 2ª etapa | 01/11/2024 |
| Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 2ª. etapa | 04/11/2024 a 05/11/20 |
| Resultado de recursos da 2ª. etapa | 06/11/2024 |
| 3ª etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA | 06/11/2024 a 13/11/20 |
| | 14/11/2024 |
| Resultado da 3ª. etapa | 14/11/2024 a 18/11/20 |
| Resultado da 3ª. etapa Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 3ª. etapa | |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | 19/11/2024 |



| Resultado da 4ª. Etapa | 09/12/2024 |
|--|----------------------------|
| Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 4ª. etapa | 10/12/2024 a 11/12/2024 |
| Resultado de recursos | 12/12/2024 |
| 5ª. etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO | 13/12 a 18/12/2024 |
| Resultado da 5ª. etapa | 18/12/2024 |
| Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 5ª. etapa | 18/12 a 20/12/2024 |
| Resultado de recursos | 23/12/2024 |
| Publicação do Resultado final | 23/12/2024 |
| Homologação do Resultado final pelo Colegiado do PPGE | 17/02/2025 |
| Previsão de Matrícula — Será definido em calendário acadêmico | 24/03/2025 a 31/03/2025 |
| Previsão de Início do Semestre – Será definido em calendário acadêmico | 01/04/2025 |

Vitória – ES, 17 de setembro de 2024.

Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni Coordenação do PPGE/CE/UFES

Vicente Cabrera Calheiros Coordenação da Universidade Federal do Tocantins (UFT)



EDITAL Nº 003/2024 PROCESSO SELETIVO 2024 - DINTER UFES-UFT

Este edital rege o Processo Seletivo de candidatos/as ao ingresso no curso de Doutorado Interinstitucional em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com o disposto: na Resolução nº 03/2022-CEPE/UFES que trata do Regulamento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo; no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação; na Resolução do PPGE nº 001/2018, que institui normas que disciplinam o Processo Seletivo de candidatos/as ao ingresso nos cursos de mestrado e doutorado; na Resolução do PPGE nº 002/2023, que dispõe sobre as Políticas Afirmativas; na Portaria 13, de 13/05/2016 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências; na Resolução nº. 09/2021, de 12/03/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo que autoriza a adoção de ações afirmativas de reserva de vagas de acesso no âmbito da pós-graduação.

Informações Gerais

- **Art. 1º** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação/Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo faz saber que, no período de 02 a 16 de outubro de 2024, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do curso de Doutorado para admissão no PPGE no ano letivo de 2025.
- **Art. 2º** O Curso é **presencial** e tem reconhecimento homologado pelo CNE, (Portaria MEC nº 0656, parecer 288/2015), conceito atual na CAPES 6, Homologado pelo Conselho Técnico Científico da Educação Superior na 218ª Reunião, em 08/12/2022.
- **Art. 3º** Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em 31 de março de 2025.

Do Público

Art. 4º As inscrições para o processo de seleção do Doutorado Interinstitucional em Educação estão exclusivamente abertas a **servidores efetivos da Universidade Federal do Tocantins**, que sejam portadores de diploma de Mestrado (acadêmico ou profissional) emitido por instituição reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou devidamente revalidado conforme a legislação vigente para títulos obtidos no exterior.



Das Vagas

Art. 5º Serão oferecidas para o nível Doutorado Interinstitucional em Educação **10 (dez) vagas**, distribuídas em 3 (três) linhas de pesquisa do Programa, a saber:

- I. Educação, Formação Humana e Políticas Públicas 03 vagas;
- II. Educação e Linguagens 04 vagas;
- III. Docência, Currículo e Processos Culturais 03 vagas.
- **Art. 6º** A oferta de vagas é feita por linha de pesquisa, de acordo com a disponibilidade de orientação dos docentes da linha, conforme ANEXO I.
- **Art. 7º** Serão disponibilizadas 35% das vagas para ações afirmativas para a população negra e de indígenas; pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais e travestis), na seguinte proporção:
- 02 vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (grupo PPI);
- II. 1 vaga para candidatos/as com deficiência;III. 1 vaga para pessoas transexuais e travestis.
- § 1º O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo.
- § 2º O cálculo do número de vagas para cada categoria, em caso de fracionamento, fará o arredondamento para mais, sendo priorizada a reserva de vagas.
- **Art. 8.** Caso o/a candidato/a inscrito/a na modalidade de reserva de vagas possua nota para ser selecionado/a em ampla concorrência, ele/a será selecionado/a nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.
- **Art. 9.** Na hipótese de não haver candidatos/as inscritos para determinada modalidade de reserva de vagas, aquele percentual será distribuído entre os demais segmentos de reserva.

Parágrafo único. A distribuição entre os demais segmentos considerará o maior número de candidatos inscritos por modalidade de reserva de vagas.

Art. 10. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas em todos os segmentos, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.



Art. 11. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas disponíveis no presente Edital, tanto para ampla concorrência como para reserva de vagas.

Das Inscrições

- Art. 12. As inscrições serão realizadas de 02/10/2024 a 16/10/2024.
- **Art. 13.** As inscrições para o processo seletivo serão realizadas através do email "dinter.ufes.uft@gmail.com" e o acompanhamento de cada etapa e dos resultados divulgados, em consonância com o cronograma do presente Edital, estarão disponíveis na página do PPGE https://educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE.
- Art. 14. Para efetivar a inscrição o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:
- I. Ficha de inscrição (ANEXO II);
- II. Termo de compromisso assinado, declarando que os documentos apresentados são verdadeiros e idôneos e que o projeto submetido à apreciação é de total autoria do/a candidato/a, assumindo responsabilidade legal pela autenticidade do material apresentado, além de declarar ciência das especificidades do curso Dinter (ANEXO III);
- III. Cópia de documento oficial de identidade com foto;
- IV. Foto 3x4;
- V. Comprovante de proficiência em duas línguas estrangeiras modernas (alemão, espanhol, francês, italiano, inglês ou português como língua adicional para estrangeiros), em concordância com as normas estabelecidas pelo ANEXO IV. O candidato/a aprovado/a poderá entregar os comprovantes de proficiência em língua estrangeira até a data da matrícula. Os candidatos que tenham concluído curso de Pós-Graduação no PPGE/CE/UFES ou em Programas de Pós-Graduação de outras Instituições de Ensino Superior, autorizados pela CAPES, e que já tenham para este fim realizado exame de proficiência em língua estrangeira dentre as mencionadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, ficam dispensados da realização de nova prova de proficiência nessa língua, desde que façam a devida comprovação, mediante a apresentação de histórico escolar ou declaração oficial da Instituição no ato da matrícula, exceto se houver dispositivo legal que instrua ou obrigue procedimento diverso. Os/As candidatos/as surdos/as poderão solicitar a utilização do português como segunda língua, apresentado a comprovação de proficiência em Libras, por meio do certificado PROLIBRAS ou de graduação em Letras/Libras. A não apresentação dos comprovantes de proficiência até a data de matrícula implicará na impossibilidade de efetivar a matrícula no curso;
- VI. Currículo Lattes em arquivo único, no formato PDF, acompanhado de cópia simples dos documentos que comprovem as informações apresentadas. No caso dos comprovantes da produção bibliográfica sob a forma de livro, coletânea, capítulo de livro e trabalho completo em anais, deverão ser anexadas as páginas iniciais da publicação, incluindo a ficha catalográfica, o sumário e a primeira página do texto. No que diz respeito aos artigos, é suficiente a primeira página, desde que esta contenha, no cabeçalho ou no rodapé, os dados de identificação do periódico. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na sequência em que aparecem no Currículo Lattes e enviados junto a este, em documento único



no formato PDF;

VII. Projeto de pesquisa, de autoria exclusiva do/a candidato/a em formato PDF, com tamanho máximo de 10 páginas, contendo: folha de rosto, resumo (de no máximo 1500 caracteres com espaço), palavras-chave (de 03 a 05), corpo do texto (composto por: Introdução; Objetivos geral e específicos; Revisão de literatura; Marco teórico-epistemológico; Marco metodológico); e referências. A folha de rosto deve conter o nome do/a candidato/a, o título do projeto e a linha de pesquisa à qual pretende se vincular. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4 e margens de 2,5 cm. Para fins de contagem de páginas só serão considerados os elementos que compõem o corpo do texto;

VIII. Aos/as candidatos/as com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatos/as com deficiência deverão, no ato da inscrição, juntar o ANEXO V preenchido e assinado, solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas.

- **Art. 15.** No ato da inscrição, o/a candidato/a optará por uma única linha de pesquisa dentre as desenvolvidas pelo PPGE/CE/UFES, não sendo permitida a modificação de escolha da linha de pesquisa.
- **Art. 16.** Os/as candidatos/as às vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas, para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar:

I - Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as):

- a) ANEXO VI Termo de autodeclaração de identidade negra;
- b) uma fotografia de rosto sem sorrir –, frontal, cabeça centralizada e ter a visão completa da face do solicitante olhando em direção à câmera na qual conste apenas o/a próprio/a candidato/a. A face do/a solicitante deverá cobrir 50% da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a visão total das mesmas;
- c) uma fotografia de corpo inteiro, na qual conste apenas o/a próprio/a candidato/a.

II - Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para indígenas:

- a) ANEXO VII (Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena);
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida a ser expedida por liderança indígena de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

registro Civil com a identificação étnica;

registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do

Índio (Funai);

comprovante de residência em áreas/territórios indígenas,

demarcados ou não;

- certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do/a candidato/a.

- **Art. 17.** As fotografias exigidas para os/as candidatos/as inscritos/as nas vagas para negros/as (pretos/as e pardos/as) deverão atender, cumulativamente, aos requisitos abaixo:
 - a) deverão ser coloridas, com fundo branco e sem retoques;
 - b) deverão ser recentes (com registro de temporalidade de até três meses), de modo que reflitam a aparência atual do/a candidato/a;
 - c) deverão ter resolução mínima de 8 megapixels;
 - d) o/a solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
 - e) óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Parágrafo único. Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo mesmo, após a capturas das fotos, implicarão em descarte das fotografias e solicitação de registro fotográfico atualizado;

- **Art. 18.** Os/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as e inscritos/as na reserva de vagas serão convocados/as para procedimento de verificação complementar da autodeclaração a ser realizada de maneira presencial por banca de verificação do termo de autodeclaração, conforme cronograma do presente Edital.
- **Art. 19.** Os/as candidatos/as às vagas para pessoa com deficiência, para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar:
 - a) ANEXO VIII: Autodeclaração da pessoa com deficiência;
 - b) Laudo médico com a seguinte descrição clínica: tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID; provável causa da deficiência e as limitações impostas pela mesma; e nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.
- **Art. 20.** Para os/as candidatos/as autodeclarados/as com deficiência, o laudo será avaliado por médico oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes e cabe a ele a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica.
- **Art. 21.** Os/as candidatos/as às vagas para pessoas trans (transexuais e travestis), para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar:
- a) ANEXO IX: Formulário de autodeclaração de pessoa trans (travesti ou



transexual)

- **Art. 22.** O/a candidato/a inscrito/a para reserva de vagas que for convocado/a para participar do processo de verificação e não comparecer no dia e horário previamente estabelecidos, além daqueles/as que não forem aprovados/as no procedimento de verificação complementar da autodeclaração serão desclassificados/as do processo de seleção, conforme artigo 12 da Resolução Nº 002, de 21 de agosto de 2023 que dispõe sobre as Políticas Afirmativas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo.
- **Art. 23.** A verificação realizada para reserva de vagas não impede a convocação presencial, oportunamente, dos/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre inconsistências e eventuais irregularidades apuradas na análise.
- **Art. 24.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de verificação realizados em outras instituições, sejam elas federais, estaduais, distritais, municipais ou privadas.
- **Art. 25.** Os/as candidatos/as às reservas de vagas (cotas) farão sua opção no ato da inscrição, indicando apenas uma das modalidades de reserva no referido anexo, sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência.
- **Art. 26.** De acordo com o cronograma do presente Edital, a Comissão Geral do Processo Seletivo conferirá os documentos apresentados por cada candidato/a e homologará ou não cada inscrição.
- **Art. 27.** Só poderão participar das próximas etapas do processo seletivo para o Dinter em Educação os/as candidatos/as que tiverem suas inscrições homologadas.
- **Art. 28.** Não será permitido o acréscimo ou a substituição de documentação após o encerramento do período das inscrições para o Processo Seletivo.
- **Art. 29.** A cada candidato/a será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante o Processo Seletivo.
- **Art. 30.** O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no site www.educacao.ufes.br. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão do Processo Seletivo, outros documentos poderão ainda ser solicitados.
- **Art. 31.** O(a) candidato(a) que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá que apresentar no ato de matrícula cópia do Diploma de Mestre. Caso não entregue tal documentação no ato da matrícula, o/a candidato/a poderá perder o direito à vaga.
- **Art. 32.** Quando da realização da inscrição, o/a candidato/a assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos



comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.

- **Art. 33.** No ato da inscrição, cabe ao/à candidato/a declarar a veracidade das informações contidas na inscrição e manifestar ciência e aceite das normas estabelecidas no Edital de seleção de candidatos/as ao Dinter em Educação do PPGE para o ano de 2025.
- **Art. 34.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo o PPGE do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- **Art. 35.** O/a candidato/a assume o compromisso acerca dos requisitos sobre autenticidade dos documentos apresentados, do projeto de pesquisa e do currículo Lattes e da responsabilidade pela originalidade, bem como pela condução científica e ética na produção desse material.
- **Art. 36.** Na hipótese da constatação de autodeclaração ou quaisquer documentos falsos, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo ou estará sujeito/a a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **Art. 37.** Os recursos de cada etapa deverão ser apresentados conforme o calendário do processo seletivo constante deste edital. O resultado posterior à análise dos recursos será divulgado nas datas previstas no calendário do processo seletivo, no site www.educacao.ufes.br

Do Processo Seletivo

- Art. 38. O processo seletivo para o curso Dinter será constituído de cinco etapas:
- I. Homologação das inscrições, de caráter eliminatório, com análise de documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital;
- II. Verificação da documentação dos/as candidatos/as inscritos/as pela reserva de vagas e heteroidentificação, de caráter eliminatório, considerando a modalidade pleiteada e os critérios de verificação adotados pela Comissão do Processo Seletivo para cada grupo inscrito na modalidade de cotas.
- III. **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório (com nota mínima para aprovação de 7,0 pontos) e classificatório (de 7,0 até 10,0), com critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO X. Esta etapa tem peso 2.
- a) O projeto, de autoria exclusiva do/a candidato/a, deverá seguir a estrutura: Introdução; Objetivos (geral e específicos); Revisão de literatura; Marco teórico- epistemológico; Marco metodológico; Referências.
- b) Projeto de pesquisa, de autoria exclusiva do/a candidato/a em formato PDF, com tamanho máximo de 10 páginas, contendo: folha de rosto, resumo (de no máximo 1500 caracteres com espaço), palavras-chave (de 03 a 05), corpo do texto (composto por: Introdução; Objetivos geral e específicos; Revisão de literatura; Marco teórico-epistemológico; Marco



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

metodológico); e referências. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4 e margens de 2,5 cm. Para fins de contagem de páginas só serão considerados os elementos que compõem o corpo do texto.

- c) A folha de rosto do projeto deve conter o nome do/a candidato/a, título do projeto e a linha de pesquisa à qual o/a candidato/a pretende se vincular.
- d) Itens a serem avaliados: 1. Consistência da revisão bibliográfica e articulação ao problema de pesquisa proposto (3 pontos); 2. Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica (3 pontos); 3. Adequação aos Projetos de Pesquisa em desenvolvimento pelos docentes vinculados à Linha em que está se candidatando (3 pontos); 4. Observância às regras de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos, bem como a norma culta da língua portuguesa (1 ponto).
- IV. **Prova oral sobre o projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório (com nota mínima para aprovação de 7,0 pontos) e classificatório (de 7,0 até 10,0), com critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO XI do presente Edital. Esta etapa tem peso 2.
- a) A prova oral sobre o projeto de pesquisa será realizada remotamente, por vídeo chamada, previamente agendada com divulgação no site www.educacao.ufes.br. Não será permitida consulta a qualquer documento durante a prova oral. A prova destina-se a avaliar o domínio da proposta de investigação pelo/a candidato/a, sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão, bem como o seu potencial para realizar o curso Dinter com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais do sistema de pós-graduação nacional e do PPGE em particular.
- b) O/A candidato/a terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa e, em seguida, será arguido pela Comissão Examinadora constituída por 3 professores do PPGE, durante um período máximo de 15 (quinze) minutos.
- c) Itens a serem avaliados: 1. Delimitação do objeto de estudo (justificativa, problematização, contextualização) (3 pontos); 2. Explicitação de conceitos-chave para o desenvolvimento do projeto (2 pontos); 3. Articulação entre a produção do conhecimento na área e seu objeto de estudo (2 pontos); 4. Articulação entre tema proposto, a área da Educação e os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa pelos professores com oferta de vagas (1,5 pontos); 5. Adequação entre metodologia e objetivos da pesquisa (1,5 pontos).
- V. **Avaliação do Currículo**: de caráter classificatório, serão avaliadas a produção científica, a formação acadêmica e a atuação profissional do/a candidato/a, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO XII do presente Edital. Esta etapa tem peso 1.
- a) A avaliação do currículo terá a seguinte distribuição de pontos: até 5 pontos para a produção científica, até 2 pontos para a formação acadêmica, e até 3 pontos para atuação profissional, totalizando 10 (dez) pontos.
- b) Para análise do Qualis será assumida a Classificação de Periódicos unificado Quadriênio 2017-2020 publicada na Plataforma Sucupira (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/).
- c) Serão considerados para fins de pontuação de currículo, somente os itens relacionados com a área da Educação.



Da Avaliação da Prova Oral sobre o projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes

- **Art. 39.** Para a etapa de avaliação do projeto de pesquisa serão observadas as instruções elencadas no inciso IV do Art. 38.
- **Art. 40.** A prova oral do projeto de pesquisa será avaliada por banca constituída por três professores da linha de pesquisa à qual o/a candidato/a pleiteia vaga, garantindo-se a presença do(s) professor(es) cuja(s) temática(s) de estudo seja(m) compatível(is) com o projeto de pesquisa do/a candidato/a ou substituto(s) indicado(s) por ele(s), em caso de impedimento.

Parágrafo único. Todos/as professores/as do PPGE/CE/UFES, que não estiverem afastados, constituirão a comissão responsável por participar das bancas para realização das provas orais dos projetos de pesquisa, conforme Resolução 001/2018 PPGE/CE/UFES.

Art. 41. O Currículo Lattes dos/as candidatos/as aprovados/as nas etapas anteriores será pontuado conforme estabelecido no ANEXO XII.

Do Cronograma

Art. 42. Todas as etapas do processo seletivo serão seguidas de acordo com o cronograma.

| 17/09/2024 a 01/10/2024 |
|-------------------------|
| 02/10/2024 a 16/10/2024 |
| 17/10/2024 a 24/10/2024 |
| 25/10/2024 |
| 25/10/2024 a 28/10/2024 |
| 29/10/2024 |
| 30/10/2024 a 31/10/2024 |
| 01/11/2024 |
| 04/11/2024 a 05/11/2024 |
| 06/11/2024 |
| 06/11/2024 a 13/11/2024 |
| |



| Resultado da 3ª. etapa | 14/11/2024 |
|---|-------------------------|
| Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 3ª. etapa | 14/11/2024 a 18/11/2024 |
| Resultado de recursos da 3ª. etapa | 19/11/2024 |
| 4ª. etapa: PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA | 21/11/2024 a 06/12/2024 |

| Resultado da 4ª. Etapa | 09/12/2024 | |
|--|----------------------------|--|
| Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 4ª. etapa | 10/12/2024 a 11/12/2024 | |
| Resultado de recursos | 12/12/2024 | |
| 5ª. etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO | 13/12 a 18/12/2024 | |
| Resultado da 5ª. etapa | 18/12/2024 | |
| Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 5ª. etapa | 18/12 a 20/12/2024 | |
| Resultado de recursos | 23/12/2024 | |
| Publicação do Resultado final | 23/12/2024 | |
| Homologação do Resultado final pelo Colegiado do PPGE | 17/02/2025 | |
| Previsão de Matrícula — Será definido em calendário acadêmico | 24/03/2025 a 31/03/2025 | |
| Previsão de Início do Semestre – Será definido em calendário acadêmico | 01/04/2025 | |



Dos resultados

- **Art. 43.** Os resultados das etapas do processo seletivo serão realizados por número de inscrição, mantendo-se o anonimato dos/as candidatos/as.
- **Art. 44.** As notas das etapas 3, 4 e 5 serão divulgadas em formato de média final. Não serão divulgadas as notas discriminadas por critérios e pontuações.
- **Art. 45.** A Comissão Geral do Processo Seletivo apurará, por linha de pesquisa, a nota final de cada candidato/a. Essa nota será a somatória das notas obtidas pelo/a candidato/a nas etapas 3, 4 e 5 de seleção, multiplicadas pelo respectivo peso, sendo as etapas do projeto de pesquisa e da prova oral com peso 2 e, a avaliação do currículo, com peso 1.
- **Art. 46.** A Comissão do Processo Seletivo elaborará uma lista de classificação para cada linha de pesquisa, em ordem decrescente da somatória das notas obtidas nas etapas 3, 4 e 5 com a indicação de resultado: "aprovado e classificado" ou "aprovado e não classificado" ou "reprovado", respeitado o limite de vagas ofertadas neste Edital, por linha de pesquisa.
- **Art. 47.** Em caso de empate, há de prevalecer, na lista de aprovados e classificados, o/a candidato/a com maior nota na Prova Oral do Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, prevalece na lista de aprovados e classificados o/a candidato/a com maior nota no Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, terá prioridade o/a candidato/a com maior pontuação no Currículo. Persistindo o empate, terá prioridade o/a candidato/a com mais idade.

Dos recursos

- **Art. 48.** A divulgação dos resultados de cada fase do processo seletivo e do resultado final será feita de modo amplo por meio do site https://educacao.ufes.br.
- **Art. 49.** A interposição de recurso deverá ser encaminhada por meio de formulário próprio, assinado (ANEXO XIII), em até 48 horas após a divulgação de cada etapa, conforme cronograma do presente Edital.
- **Art. 50.** Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo, que disporá de 48 horas para proferir sua decisão, que será divulgada no site https://educacao.ufes.br.

Disposições gerais

Art. 51. O resultado final do processo seletivo do curso de Dinter em Educação será homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/UFES.



- **Art. 52.** Os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo de Dinter em Educação deverão efetuar sua matrícula na data prevista no Calendário Acadêmico aprovado pelo Colegiado do PPGE/CE/UFES.
- **Art. 53.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, e em segunda instância pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/UFES.

Vitória, 17 de setembro de 2024.

Coordenação do PPGE/CE/UFES
Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni

Comissão Geral do Processo Seletivo DINTER

Denise Meyrelles de Jesus Erineu Foerste Vicente Cabrera Calheiros



ANEXO I

PROFESSORES QUE OFERTAM VAGA NO PROCESSO DE SELEÇÃO DINTER

| Docente | Endereço para acessar este CV |
|---|--|
| Cláudia Maria Mendes Gontijo | http://lattes.cnpq.br/6585693734181022 |
| Cleonara Maria Schwartz | http://lattes.cnpq.br/1768605311310158 |
| Dania Monteiro Vieira Costa | http://lattes.cnpq.br/147391223237945 |
| Maria Amélia Dalvi | http://lattes.cnpq.br/939937141835696 |
| Edna Castro de Oliveira | http://lattes.cnpq.br/102944103806985 |
| Eliza Bartolozzi Ferreira | http://lattes.cnpq.br/441482077203144 |
| Miriã Lúcia Luiz | http://lattes.cnpq.br/2276583662907573 |
| Erineu Foerste | http://lattes.cnpq.br/3294719644172070 |
| Sandra Kretli da Silva | http://lattes.cnpq.br/061168807819519 |
| Tania Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni | http://lattes.cnpq.br/3008422505347658 |



ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

| Nome: | | | | |
|---|---|--|--|--|
| Data de nascim | ento: | Local: | Raça: | Tipo sanguíneo: |
| C. Identidade: | | Órg. Exp.: | AlDa | CPF: |
| End. Residencia | al: Rua/Av.: | CD2 | | |
| Nº: | Apt ^o : | Bairro |): | 132 |
| Cidade: | | - | Estado: | CEP: |
| E-mails: | X. | O"A | Telefo | one(s): |
| End. Profissiona | al (nome da inst | ituição): | 7// | In S |
| Rua/Av.: | 43 |) h | | 127 0 |
| Nº: | Sala: | Bairro | | |
| Cidade: | | 100 | Estado: | CEP: |
| Telefone(s): | > | | 7 | |
| adicional para e É candidato/a s obrigatório ent Opção pela linl | strangeiros) solicitante de a regar o ANEXO na de pesquisa | itendimento es O V preenchido | pecial? [] Sim | [] Português (como língua [] Não Caso positivo, |
| 2. [] E | Educação e Lin | guagens | | X Y / |
| 3. [] [| Educação, Forn | nação Humana e | e Políticas Públicas | 67 |
| estar ciente e ao Doutorado em E | ceitar as normas Educação do Pl | informações co s estabelecidas PGE/CE/UFES | oara o processo de para entrada no ar | icha de inscrição, bem como seleção de candidatos/as ao no de 2025. Declaro também dital PPGE 005/2024. |
| | <u>,</u> de | de 2024 | | |

Assinatura do/a candidato



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que tenho conhecimento e cumprirei com os todos os requisitos sobre a autenticidade e autoria dos documentos comprobatórios exigidos no Edital 003/2024, apresentados no processo de seleção para o Doutorado em Educação do PPGE- CE-UFES.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com as seguintes exigências referentes ao curso de Doutorado Insterinstitucional em Educação:

A obrigatoriedade de participação em aulas presenciais e permanência no estado do Espírito Santo para o cumprimento de, no mínimo, quatro semestres letivos.

A necessidade de realizar, a partir do 5º semestre, pelo menos dois encontros presenciais de orientação com o professor orientador.

A responsabilidade em providenciar o afastamento necessário para cumprimento das atividades acadêmicas presenciais, incluindo para a qualificação da tese e para defesa, que deverão ocorrer de forma presencial.

A entrega do comprovante de proficiência no ato da matrícula, conforme as exigências do programa.

| ,de | de 2024. | S |
|---------|----------------------------|---|
| 61 | E OMNES GE | |
| | ssinatura do/a candidato/a | |



ANEXO IV

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

O aceite e o aproveitamento de exame de proficiência realizado, bem como a isenção do requisito do exame de proficiência em língua estrangeira, serão requeridos pelo/a candidato/a à Coordenação do PPGE ficando sua concessão condicionada ao atendimento de uma das seguintes exigências:

Certificado de proficiência em idioma estrangeiro emitido por instituições.

| | 100 /0 /1 SHEEL CARRIED SHEEL STATE OF THE PARTY OF THE P |
|-------------|--|
| nacionais o | u estrangeiras, escolas de idiomas, com nota mínima de 7,0 pontos, desde que não |
| ultrapassen | n cinco anos da data de sua realização; |
| II / | Comprovante de aprovação em exame de proficiência para alunos de pós- |
| graduação | estricto sensu, realizado em instituição regular de ensino superior nacional desde |
| que não ult | rapassem cinco anos da data de sua realização, com nota mínima de aprovação |
| 7,0. | |
| III 📗 | Diploma de Graduação em Letras e Língua Estrangeira, quando esta coincidir |
| com o idion | na estrangeiro do qual se pretende isenção; |
| IV \ | Documentação pertinente, civil ou escolar, que comprove ter como língua |
| materna, o | idioma estrangeiro do qual se pretende isenção; |
| V A.S. | Diploma do Graduação obtido em instituição do ensino superior sodiada em |

V Diploma de Graduação obtido em instituição de ensino superior sediada em país com idioma correspondente à língua estrangeira de que se pretende isenção;

VI Certificados emitidos por Instituições de Ensino Superior, autorizadas e reconhecidas pelo MEC, com nota mínima de aprovação 7,0.

Poderão ser aceitos também, para os fins previstos no inciso I, os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados com **indicação de aprovação** abaixo relacionada.

1) Inglês:

I

- a) TOEFL IBT 71 pontos;
- b) TOEFL ITP I 527 pontos;
- c) Cambridge Exam CAE ou FCE B2
- d) TOEIC Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;



| e) overall band, | IELTS – International English Language Testing System – British Council, com no mínimo 6,0 pontos; |
|---------------------------|---|
| f) | Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação. |
| 2) | Alemão: |
| a) | Certificado do Instituto Goethe – B1; |
| b) | Deutsch als Fremdsprache Test DAF – B1; |
| c) | OnSET – Deutsch – B1; |
| d) | Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação. |
| 3) | Espanhol: |
| a) Instituto Cer- | DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, vantes, Níveis Intermediário ou Superior – B2; |
| b) Avançado; | CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou |
| c) | Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontospara aprovação. |
| d) | SIELE – C1 |
| 4) | Francês: |
| a) | DELF – Diplôme d'Études em Langue Française, a partir do nívelB1; |
| b) | DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1; |
| c) | NANCY - Certificado da Universidade Francesa de Nancy, a partir do nível B |
| d) | Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES |
| para candida | tura a bolsa no exterior; |
| e) | TCF – B2; |
| f) | Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação. |
| 5) | Italiano: |
| a) Universidade | CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento; |
| b) | CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – |
| | para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento; |
| c) | Teste do IIC – B2; |
| d) | Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7.0 pontos para aprovação. |



ANEXO V FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

| Nome: |
|---|
| Inscrição Nº/2024 |
| Linha de Pesquisa: |
| |
| Instruções: |
| O/A candidato/a que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar na inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar cópia simples de CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado, para análise pela Comissão de Seleção. |
| Solicito atendimento especial para a realização de prova, conforme necessidade(s) especial(is) abaixo indicada: |
| () Visual: () Auditiva: () Intérprete de LIBRAS. () Física: () Outras: |
| Qual tipo de atendimento necessita: |
| |
| TE OVERIES GE |
| Outra: |



ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO IDENTIDADE NEGRA

| Eu, | EDERAL | DO |
|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| RG: | , CPF: | , declaro que sou |
| preto/a () ou pardo/a (), e que | esta declaração está em cor | nformidade o Art. 4° da Resolução |
| 002/PPGE/Ufes, de 21 de agos | to de 2023. Estou ciente de | que se for detectada falsidade na |
| declaração, estarei sujeito/a às | penalidades previstas em le | - BS - |
| Declaro, ainda, estar ciente que | serei convocado/a a particij | par de procedimento de verificação |
| da autodeclaração ou procedim | ento de heteroidentificação | realizado por comissão específica |
| para este fim do Programa de | Pós-Graduação em Educ | ação da Universidade Federal do |
| Espírito Santo para verificaçã | o da afirmação contida n | na presente declaração e que c |
| procedimento de verificação | será feito levando-se em | n consideração tão somente as |
| características fenotípicas. | | 3 |
| Data: | 257 A S (| |
| 100 | | |
| Assinatura: | FOLDIE | e GV |



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

| ED | ERAL DO | |
|--|--|------------------|
| Eu,(non | ne completo), declaro para o fim espe | ecífico de |
| concorrência à vaga suplementar, que se | | 92 |
| 100 | | , localizada no |
| Município de | , no Estado de | ,e que esta |
| declaração está er | m conformidade com o Art. 4° | da Resolução |
| 002/PPGE/Ufes, de 21 de agosto de 202 | 23. Estou ciente de que se for detecta | ada falsidade na |
| declaração, estarei sujeito/a às penalidad | des previstas em lei. | |
| | | |
| Data: | JA R | |
| 15 19 1 | 52/ 2) 8 | 31 |
| 1- | MAM | \circ |
| | VM. VEI | |
| Assinatura: | 1 5 4 150 | c / |
| | | 23/ |
| 100 | | \ \ / |
| CETE | 7.25 | / |
| VIF | DIDITE | |
| | OWNED | |



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

| Eu, DERAL DO, RG: |
|--|
| CPF:, declaro que sou pessoa com deficiência e que |
| esta declaração está em conformidade com o Art. 7° da Resolução 002/PPGE/Ufes, |
| de 21 de agosto de 2023. Estou ciente de que se for detectada falsidade na |
| declaração, estarei sujeito/a às penalidades previstas em lei. |
| Data: / / Assinatura: |



ANEXO IX FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

| | FEDERAL | DO |
|----------------------|------------------------------|---|
| Eu, | Fr | (nome social) |
| RG: | , CPF: | , declaro que sou travesti () |
| transexual (|) e/ou transgênero (|) e que esta declaração está en |
| conformidade com o A | rt. 6° da Resolução 002/PPGE | E/Ufes, de 21 de agosto de 2023. Estou |
| ciente de que se for | detectada falsidade na decla | ração, estarei sujeito/a às penalidades |
| previstas em lei. | | |
| Data: Assinatura: | | |



ANEXO X

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

| Critérios | Valor |
|---|-------|
| Consistência da revisão bibliográfica e articulação ao problema de pesquisa proposto | 3 |
| Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica | 3 |
| Adequação aos Projetos de Pesquisa em desenvolvimento pelos docentes vinculados à Linha em que está se candidatando | 3 |
| Observância às regras de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos, bem como a norma culta da língua portuguesa | 1 |
| Total | 10 |



ANEXO XI CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE

| Critérios | Valor |
|---|-------|
| Delimitação do objeto de estudo (justificativa, problematização, contextualização) | 3 |
| Explicitação de conceitos-chave para o desenvolvimento do projeto | 2 |
| Articulação entre a produção do conhecimento na área e seu objeto de estudo | 2 |
| Articulação entre tema proposto, a área da Educação e os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa pelos professores com oferta de vagas | 1,5 |
| Adequação entre metodologia e objetivos da pesquisa | 1,5 |
| Total | 10 |



ANEXO XII CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O DOUTORADO

| ITEM | CRITÉRIO PONTUAÇÃO | QUANTIDAD E | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO TOTAL |
|--|------------------------|-------------|-----------|--------------------|
| | MÁXIMA | | | |
| Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico, e s p e c i a l i z a d o n a á r e a d a E d u c a ç ã o , avaliado pelo Qualis como A1 a A2. | | | 0,7 | |
| Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico, e s p e c i a l i z a d o n a á r e a d a E d u c a ç ã o , avaliado pelo Qualis como A3 a A4. | RAL | DOX | 0,5 | |
| Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico, e s p e c i a l i z a d o n a á r e a d a E d u c a ç ã o , avaliado pelo Qualis como B1 a B4. | Produção Científica | 9 | 0,4 | |
| Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial. | Máximo 4 pontos | 13 | 0,6 | |
| Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial. | 30/2 | 1/3 | 0,4 | 2 (|
| Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico regional, nacional ou Internacional. | | | 0,2 | |
| Formação acadêmica com titulação de pós- graduação latu- sensu realizada em instituição reconhecida pelo MEC e CAPES. | 7 | | 0,2 | 5/ |
| Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação como autor ou coautor, comprovada por certificado Oficial. | Formação Acadêmica | | 0,2 | |
| Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial ou participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, Programa de Residência Pedagógica ou monitoria comprovada por | Máximo 3 pontos | SGE | 0,2 | |
| documento oficial (a cada ano completo). Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor na educação | 2111 | | 0,3 | |



| básica e/ou no ensino superior (por ano completo). | Formação | | |
|---|--------------|-----|--|
| Experiëncia profissional comprovada por documento oficial como membro de equipe de | Profissional | 0,3 | |
| gestão escolar (por ano completo). | Máximo | | |
| Experiência profissional comprovada por documento oficial como técnico em órgãos públicos (por ano completo). | 3 pontos | 0,3 | |
| TOTAL | | | |
| | | | |



PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO XIII FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| JUSTIFICATIVA Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguir documentos: | V | 75 | | | |
|--|-------------|----------------|------------|---------|--------|
| Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguir | | | 0 | | |
| Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguir | | 6,9U, V | | (C) 3 | 2/ |
| Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguir | 2 | | | Max I I | -11 |
| | 3.19 | hand | 6 A | 225 | - |
| | 416 | - ((000)/- | | | |
| | 2 | | 1 | | 10 |
| | >~ (h- | | 720 | | |
| | | A Charlet | | | |
| | 8 -7 | | 17 | . J | |
| documentos: | ntar essa c | ontestação, en | caminho an | exos os | seguir |
| | 1416 | | | | |
| \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ | | MV | 7 | 7 | |
| 12 12 12 5/ | (12) | 4 A N | | | / |
| | | V 2 1 | | 1 | / |
| | 100 | | | (| 0/ |
| | | | | | |